



Universidade de Brasília
Programa de Pós-Graduação em Ciências Mecânicas

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS MECÂNICAS

Estabelece as regras para solicitação de formação de banca examinadora de dissertação de mestrado e tese de doutorado.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Mecânicas (PCMEC) estabelece as seguintes regras para a solicitação de formação de banca examinadora de dissertação de mestrado e tese de doutorado.

Art. 1º. As regras gerais para formação de banca de defesa final de mestrado e doutorado seguem o estabelecido na Resolução CEPE Nº 0080/2021, no Regulamento do PCMEC, bem como na Resolução FT Nº 002/2022, que estabelecem os critérios mínimos da Faculdade de Tecnologia (FT) para a marcação de bancas.

Art. 2º. Para os fins desta Instrução Normativa define-se como bolsista todo discente do Programa de Pós-graduação em Ciências Mecânicas que é ou foi beneficiado com bolsa proveniente de instituições de fomento (CAPES, CNPq, FAPDF, etc.) ou de projetos de pesquisa.

Art. 3º Para fins de comprovação dos requisitos previstos nesta Instrução Normativa, somente serão consideradas produções intelectuais aquelas em que o discente figure como primeiro autor, sejam elas publicações em anais de congresso ou artigos aceitos ou publicados em periódicos científicos.

§1º As produções apresentadas pelo discente deverão ser realizadas em coautoria com o(a) orientador(a) e apresentar aderência plena às linhas de pesquisa do programa e à dissertação de mestrado ou à tese de doutorado.

§2º Não serão consideradas produções publicadas ou aceitas para publicação em data anterior ao registro do(a) discente junto à Secretaria de Assuntos Acadêmicos (SAA) no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciências Mecânicas.



Universidade de Brasília
Programa de Pós-Graduação em Ciências Mecânicas

Art. 4º. Para a formação de banca examinadora de dissertação de mestrado, o discente deverá comprovar produção científica aderente à sua dissertação.

§1º O discente **não bolsista** deverá comprovar uma das seguintes condições:

I — publicação de artigo completo em anais de congresso nacional ou internacional; **ou**

II — publicação ou aceite definitivo de artigo em periódico científico indexado na base SCOPUS, com maior percentil igual ou superior a 50%, aferido na data da submissão do artigo.

§2º O **bolsista** em nível de mestrado deverá comprovar uma das seguintes condições:

I — publicação ou aceite definitivo de artigo em periódico científico indexado na base SCOPUS, com percentil igual ou superior a 50%, aferido na data da submissão do artigo; **ou**

II — publicação de artigo completo em anais de congresso nacional ou internacional e dissertação redigida em língua inglesa.

§3º Somente serão aceitas publicações completas em anais de congressos de grande relevância científica para as linhas de pesquisa do programa, incluindo eventos de abrangência nacional ou internacional reconhecidos pela comunidade científica por sua alta relevância.

Art. 5º Para a formação de banca examinadora de tese de doutorado, o discente deverá comprovar produção científica aderente à sua tese.

§1º O discente **não bolsista** deverá comprovar publicação ou aceite definitivo de artigo em periódico científico indexado na base SCOPUS, com maior percentil igual ou superior a 70%, aferido na data da submissão do artigo.

§2º O **bolsista** em nível de doutorado deverá comprovar publicação ou aceite definitivo de artigo em periódico científico indexado na base SCOPUS, com maior percentil igual ou superior a 80%, aferido na data da submissão do artigo.



Universidade de Brasília

Programa de Pós-Graduação em Ciências Mecânicas

§3º As teses de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Mecânicas deverão ser redigidas em língua inglesa.

Art. 6º A composição das bancas examinadoras de mestrado e doutorado deverá observar os critérios estabelecidos na Resolução CEPE nº 0080/2021 e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Mecânicas, especialmente quanto à quantidade de membros, titulação e demais requisitos formais previstos nas normas superiores.

§1º Para as bancas examinadoras de tese de doutorado, além dos critérios estabelecidos nas normas superiores, recomenda-se que seja adotada preferencialmente a configuração descrita no inciso I, admitindo-se a alternativa prevista no inciso II para os casos em que aquela não seja possível.

I — examinadores externos à UnB vinculados a instituições distintas, sendo pelo menos um deles vinculado a instituição estrangeira; **ou**

II — examinadores externos à UnB vinculados a instituições brasileiras distintas, sendo pelo menos um deles vinculado a instituição situada fora do Distrito Federal.

Art. 7º Para solicitar a formação de banca examinadora de mestrado ou doutorado, o discente deverá possuir cadastro atualizado na plataforma da CAPES destinada ao registro de dados pessoais e identificadores acadêmicos, incluindo, obrigatoriamente, ORCID, ResearcherID, Identificador Lattes e Scopus Author ID.

Art. 8º As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se exclusivamente aos discentes que ingressarem no Programa de Pós-Graduação em Ciências Mecânicas após a data de sua aprovação pelo Colegiado.

Parágrafo único. Para os discentes que ingressaram no Programa em data anterior, permanecem válidas as regras previstas na Instrução Normativa nº 01/2022, revogada por esta norma, até a conclusão de seus respectivos cursos.

Art. 9º. Casos omissos serão examinados pela Comissão de Pós-Graduação do PCMEC.



Universidade de Brasília
Programa de Pós-Graduação em Ciências Mecânicas

Art. 10º Fica revogada a Instrução Normativa nº 01/2022 do PPG-CM.

Art. 11º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado.

Brasília, 19 de janeiro de 2026

Taygoara Felamingo de Oliveira
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Mecânicas